



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Elaboração de Editais**

## **ORIENTAÇÃO**

Senhores Licitantes/Fornecedores,

Considerando a dificuldade observada na localização dos certames com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, segue orientação:

- 1) Buscar o caminho: Serviços do Fornecedor > Dispensa/ Licitação Eletrônica (Novo)**
- 2) Será aberta a seguinte tela:**

- 3) Informe a unidade compradora: 070019 e o número da compra, seja ela dispensa ou licitação.**

**Lembramos que, caso ainda tenha dificuldade, deverá entrar em contato com o telefone de suporte do Compras.Gov: 0800.978.9001.**

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2025</b>	
OBJETO	<b>Aquisição de placas de identificação, molduras e “letras caixas”.</b>
VALOR ESTIMADO	O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 47.948,43 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento constante no item 1.2 do Termo de Referência – Anexo I.
TIPO	Menor preço global
PARTICIPAÇÃO	Participação exclusiva de ME/EPP/EQUIP
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	22/10/2025
HORÁRIO DOS LANCES	Das 08:00h às 14:00h
HORÁRIO DE INÍCIO DO JULGAMENTO	Às 14:00h do mesmo dia da sessão pública
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
DADOS DO CONTRATANTE	UASG 070019 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná Endereço: Rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, Curitiba-PR CNPJ: 03.985.113/0001-81 Endereço eletrônico: <a href="http://www.tre-pr.jus.br">www.tre-pr.jus.br</a>
CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ACERCA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Coordenadoria de Comunicação Social E-mail: <a href="mailto:ccs@tre-pr.jus.br">ccs@tre-pr.jus.br</a> Telefone: (041) 3330-8966
CONTATO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ACERCA DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA	Sandra Mara Kovalski dos Santos, Katia Scrimin Lisboa e Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola Telefones: 41 3330-8604 ou 41 3330-8495 E-mail: <a href="mailto:soscon@tre-pr.jus.br">soscon@tre-pr.jus.br</a>

**UASG 070019**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 95/2025**  
**SEI N° 0006476-86.2025.6.16.8000**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS<sup>1</sup>**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (UASG 070019), com sede na Rua João Parolin, nº 224, em Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, por meio da Secretaria de Administração, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/10/2025

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de **aquisição de placas de identificação, molduras e “letras caixas”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

**1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste aviso, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras);

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

---

<sup>1</sup> Nos termos do Decreto nº 8.538/2015, são equiparadas, para as contratações públicas de bens, serviços e obras, às microempresas e empresas de pequeno porte: o agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Poderão participar deste certame as empresas:

**3.2.1.** Que estiverem devidamente credenciadas no sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil e no SICAF<sup>2</sup> (Sistema de Cadastro de Fornecedores);

**3.2.2.** Cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

**3.3.** Não poderá participar desta dispensa:

**3.3.1.** Pessoa física.

**3.3.2.** Aquele que não atenda às condições deste aviso e seus anexos.

**3.3.3.** Entidade empresarial reunida em consórcio<sup>3</sup>.

**3.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.5.** Pessoa jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**3.3.5.1.** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.3.6.** Aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de

---

<sup>2</sup> Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

<sup>3</sup> Portaria DG TRE-PR 591/2022, art. 8º.

Justiça.

**3.3.6.1.** A proibição constante do item acima se estende até 06 (seis) meses, contados da data da sessão pública, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.9.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**3.4.1.** Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**3.6.** **Ao participar da dispensa eletrônica, o representante legal do fornecedor, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta contratação, o CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º , inciso II.**

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**4.1.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

**4.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens nos seus termos.

**4.3.** Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.4.** O CNPJ cadastrado no sistema *Compras.gov*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.4.1.** Caso o fornecedor vencedor não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na dispensa eletrônica, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.5.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **5. DA FASE DE LANCES**

- 5.1.** A partir das 08:00h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**6.2.1.1.** O fornecedor deverá apresentar resposta no período máximo de 30 (trinta) minutos a contar do encaminhamento da contraproposta.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.2.2.1.** O fornecedor deverá apresentar resposta no período máximo de 30 (trinta) minutos a contar do encaminhamento da contraproposta.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório de julgamento do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação, incluindo como anexo no sistema, devidamente configurados e em formato para impressão a Proposta Detalhada - Anexo II, na extensão "doc" (Word), devidamente adequada ao lance final.

**6.3.1.1.** Os valores ofertados na Proposta Detalhada não poderão ser superiores aos valores informados na tabela constante no item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.1.2.** O não encaminhamento dos documentos solicitados ou sua não aprovação ensejará a desclassificação, sendo convocado o fornecedor classificado em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

**6.4.** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o fornecedor vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições deste aviso.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**6.6.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.3.1.** Será considerado como indício de inexequibilidade valor ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido neste Aviso.

**6.6.3.2.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

**6.6.3.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.1.1.** Por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)) em nome do sócio majoritário da empresa;

**7.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**7.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**7.1.2.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o

fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação;

**7.2. A documentação de habilitação consistirá em:**

**7.2.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI (desde que admitida a sua participação):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.

**7.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;**

**7.2.3.1.** A comprovação desta habilitação será obtida *on line* pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;

**7.2.3.2.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do

fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;

**7.2.3.2.1.** Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Compras.Gov*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação<sup>5</sup>;

**7.2.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.3.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

**7.2.3.4.** No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados:

**7.2.3.4.1.** Ata de fundação;

**7.2.3.4.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**7.2.3.4.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

**7.2.3.4.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**7.2.3.4.5.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

**7.2.3.4.6.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;

**7.2.3.4.7.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

**7.2.3.4.8.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

---

<sup>5</sup> Conforme IN 03/2018 SICAF.

- 7.2.3.4.9.** O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.3.4.10.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.2.3.4.11.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.2.4.** O fornecedor, cuja proposta tenha sido aceita, deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratação, os documentos exigidos no item 7.2.3.4 (no caso de cooperativas), e demais documentos que não constem no SICAF, incluindo-os como anexos no Sistema Compras.Gov.
- 7.3.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste aviso e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o fornecedor inabilitado, o qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

## **8. DA CONSULTA AO CADIN**

- 8.1.** Após o encerramento da sessão pública, o Agente da Contratação fará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, para fins do disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
- 8.1.1.** Constatada a existência de registro, será concedido à adjudicatária prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a comprovação da regularização.
- 8.2.** Persistindo o registro, a sessão pública será reaberta para convocação dos fornecedores remanescentes.

## **9. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Categoria Econômica: Custeio.

**9.2.** Após a indicação do fornecedor vencedor pelo Agente de Contratação e devidamente autorizada pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-o para que manifeste o aceite respectivo.

**9.2.1.** O fornecedor deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do comunicado feito pelo TRE/PR.

**9.2.2.** Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, o fornecedor estará sujeito às penalidades cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1. Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([ccs@tre-pr.jus.br](mailto:ccs@tre-pr.jus.br)), em formato “.pdf”. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**10.1.1.** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na dispensa eletrônica e constante nos documentos entregues.

**10.1.2.** Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

**10.1.2.1.** CNPJ da Contratada;

**10.1.2.2.** CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;

**10.1.2.3.** Data de emissão da Nota Fiscal;

**10.1.2.4.** Descritivo dos valores unitário e total;

**10.1.2.5.** Dados bancários para créditos, Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada;

**10.1.2.6.** A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

## **10.2. Das condições do pagamento:**

**10.2.1.** O pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

**10.2.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**10.2.2.1.** O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pelo

contratado somente após cumpridas todas as exigências constantes neste aviso e demais anexos.

**10.2.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de 5 (cinco) dias úteis após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**10.2.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item acima será suspenso e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

**10.2.2.4.** O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho e no Aviso de Dispensa, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 4.4.1.

**10.2.2.5.** **Da correção monetária:** na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

**10.2.2.6.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.2.3.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**10.2.4.** O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste aviso e/ou anexo(s).

### **10.3. Da regularidade fiscal:**

**10.3.1.** Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido

de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

**10.3.1.1.** A Contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

**10.3.1.1.1.** Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste aviso e/ou anexo(s).

**10.3.1.2.** A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**10.3.1.3.** O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

#### **10.4. Da substituição tributária:**

**10.4.1.** O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

#### **10.5. Do reajuste:**

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente da Contratação;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando;

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**11.1.3.** Não assinar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica;

**11.1.5.** Fraudar a dispensa eletrônica;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.6.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (as) (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** O fornecedor, participante da contratação direta, que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à multa nos seguintes percentuais:

**11.4.1.** 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor relativamente a qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2;

**11.4.2.** 10% (dez por cento) do valor total da contratação, por qualquer das infrações previstas no subitem 11.1.3;

**11.4.3.** 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor ou sobre o valor da contratação, conforme o caso, por qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.4 a 11.1.8.

**11.5.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de **ADVERTÊNCIA** e àquelas de maior gravidade aplicam-se as **MULTAS**, conforme a seguir determinado:

**11.5.1. ADVERTÊNCIA:**

<b>Relação de descumprimentos</b>	
<b>1</b>	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
<b>2</b>	Atraso na entrega de documentos necessários;
<b>3</b>	Falta de retorno às comunicações do TRE;
<b>4</b>	Encaminhar nota fiscal em desacordo.

**11.5.2. MULTAS:** aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da Sanção	Descumprimento	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	<p>a) Multa moratória pelo atraso na entrega do objeto, limitado a <b>10 (dez) dias</b>.</p> <p>a.1) Excepcionalmente, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto ou item (ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima.</p>	<p><b>0,5%</b> (meio por cento) <b>ao dia</b>, incidindo sobre o valor do(s) item(ns) em atraso.</p>
GRAVE	<p>b) Multa compensatória em razão de:</p> <p>b.1) fornecimento em desacordo com o solicitado;</p> <p>b.2) recusa em substituir o objeto quando constatado que não atende às características exigidas ou apresenta quaisquer defeitos.</p> <p>b.3) não substituição do (s) bem (ns) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.</p>	<p><b>15%</b> (quinze por cento), sobre o valor do(s) item(ns) .</p>

	b.4) Atraso injustificado <b>superior</b> ao prazo estabelecido na alínea “a”.	
	e) Não observância das normas relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018	<b>10%</b> (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
GRAVÍSSIMA	d) Multa compensatória, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto.	<b>20%</b> (vinte por cento), sobre o valor total da contratação.

**11.5.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**11.5.4.** Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.6.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a Contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**11.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.1.** A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**11.12.** A Contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**11.13.** Caso não seja possível o desconto, a Contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**11.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.16.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.17.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**12.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.5.** Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema, considera-se o horário das 12h às 18h.

**12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.11. Dos anexos:** integram-se a este aviso, independentemente de transcrição: o Anexo I - Termo de Referência e o Anexo II - Proposta Detalhada.

**Sandra Mara Kovalski dos Santos**  
**Agente de Contratação**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Aquisição de placas de identificação, molduras e “letras caixas”, em entrega única,** nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1 Código SIASG: 396281.**

**1.2.** Serão adquiridos os itens a seguir:

Id	ESPECIFICAÇÃO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moldura em alumínio anodizado dourado, com 1cm de espessura, com vidros duplos, incolor, antirrisco e antirreflexo, para acomodação de retratos, prêmios ou certificados.  Tamanho: 1 x 36 x 31 cm	Unidade	185	R\$ 138,25	R\$ 25.576,25
2	Moldura em alumínio anodizado prateado, com 1cm de espessura, com vidros duplos, incolor, antirrisco e antirreflexo, para acomodação de retratos, prêmios ou certificados.  Tamanho: 1 x 36 x 31 cm	Unidade	20	R\$ 135,29	R\$ 2.705,80
3	Plaquetas de identificação fotogravadas em aço anodizado na cor dourada, com fixação por fita dupla face de boa qualidade	Unidade	185	R\$ 28,04	R\$ 5.187,40

	(exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).  Tamanho: 2 x 6 cm				
4	Plaquetas de identificação fotogravadas em aço anodizado na cor prateada, com fixação por fita dupla face de boa qualidade (exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).  Tamanho: 2 x 6 cm	Unidade	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
5	Letra caixa em aço inoxidável escovado, fonte arial, para identificação de locais, galerias, para atendimento de eventos.  <b>Com instalação.</b>  Liga 304 de 1mm  Altura: 13 (treze) cm  Espessura: 2 (dois) cm  Profundidade: 3 (três) cm	Unidade	106	R\$ 131,33	R\$ 13.920,98
<b>TOTAL</b>					R\$ 47.948,43

**1.3. Da adjudicação:** A adjudicação será GLOBAL.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.6. Do local e horário de entrega:** a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Comunicação Social - CCS, nos telefones (41) 3330-8966 ou (41) 3330-8989.

**1.7. Natureza do Objeto:** aquisição de bens.

**1.8. Prazo de entrega do objeto:** a entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do envio da Nota de Empenho pelo TRE-PR.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

### **2.1. Necessidade Institucional e Legal**

**2.1.1.** A contratação é fundamental para o cumprimento de obrigações institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), atendendo à necessidade permanente de identificação e homenagem de autoridades que contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento da Justiça Eleitoral no Estado, bem como para a manutenção adequada da comunicação visual da instituição.

### **2.2. Criação e Atualização de Galerias (Demanda Específica)**

**2.2.1.** A contratação atende, de forma imediata e essencial, à demanda da Presidência para criar e atualizar diversas Galerias de Autoridades, visando preservar a memória institucional e reconhecer os responsáveis por relevantes funções. Isso inclui a criação das seguintes Galerias de:

**2.2.1.1** Corregedores Regionais Eleitorais;

**2.2.1.2** Procuradores Regionais Eleitorais;

**2.2.1.3** Juízes Estaduais e Federais.

**2.2.2.** Além disso, a demanda contempla a atualização das Galerias a seguir elencadas:

**2.2.2.1** dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

**2.2.2.2** dos Juízes da Ouvidoria;

**2.2.2.3** dos Juízes Diretores da Escola Judiciária Eleitoral - EJE;

**2.2.2.4** dos Diretores Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

### **2.3. Valorização, Reconhecimento e Estratégia de Gestão**

**2.3.1.** A instalação de placas possui um papel significativo na expressão de apreço e reconhecimento às personalidades e aos servidores que contribuíram com a Justiça Eleitoral do Paraná. Além disso, promove a preservação da imagem e da memória

institucional perante a sociedade, identificando e honrando aqueles que fizeram parte da história da instituição.

**2.3.2.** A demanda se alinha ao Objetivo Estratégico OE 8 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 da Justiça Eleitoral do Paraná (Anexo da Portaria nº 104/2025<sup>1</sup>), contribuindo para a valorização dos servidores e a humanização nas relações de trabalho.

#### **2.4. Modelo de Contratação e Planejamento**

**2.4.1.** A aquisição se dará em entrega única, onde será adquirido o quantitativo total estimado dos materiais necessários para a realização das instalações e atualizações das galerias. Isso garante a disponibilidade dos itens em tempo hábil para o atendimento da demanda específica da Presidência.

**2.4.2.** Por fim, a presente demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual 2025, sob o ID 25PO008.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. Descrição da Solução:** A solução a ser contratada consiste no fornecimento de materiais de alta durabilidade e resistência à corrosão, adequados ao uso institucional e que garantam a longevidade das Galerias de Autoridades. A escolha por materiais como alumínio e aço inoxidável, em detrimento de alternativas de menor custo, está alinhada à análise do ciclo de vida, promovendo a sustentabilidade por meio da **maior vida útil** e do **menor custo de manutenção** do bem.

#### **3.2 Especificações do Produto e Requisitos de Sustentabilidade:**

**3.2.1 Moldura em Alumínio Anodizado Dourado** - Dimensões: 1x36x31 cm. Perfil em alumínio anodizado dourado, com 1cm de espessura. Vidros duplos, incolor, anti-risco e antirreflexo.

**3.2.1.1 Ciclo de Vida/Material:** Alumínio, material altamente reciclável, minimizando o impacto da produção de novas matérias-primas e o descarte na fase final.

**3.2.2 Moldura em Alumínio Anodizado Prateado** - Dimensões: 1x36x31 cm. Perfil em alumínio anodizado prateado, com 1cm de espessura. Vidros duplos, incolor, anti-risco e antirreflexo.

**3.2.2.1 Durabilidade:** A anodização garante resistência superior à corrosão e ao desgaste, estendendo a vida útil do produto.

---

<sup>1</sup> Portaria nº 104/2025 - Atualiza o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná 2021-2026

**3.2.3 Plaqueta de Identificação Dourada** - Tamanho: 2×6 cm. Fotogravada em aço anodizado na cor dourada. Fixação por fita dupla face de boa qualidade (exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).

**3.2.3.1 Descarte:** O aço é um material com alto potencial de reciclagem, o que facilita sua destinação final ambientalmente adequada.

**3.2.4 Plaqueta de Identificação Prateada** - Tamanho: 2×6 cm. Fotogravada em aço anodizado na cor prateada. Fixação por fita dupla face de boa qualidade (exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).

**3.2.4.1 Qualidade:** A gravação deve ser permanente, em alta resolução e resistente a produtos de limpeza e intempéries.

**3.2.5 Letra Caixa em Aço Inoxidável Escovado** - Liga 304 de 1mm. Altura: 13 (treze) cm; Espessura: 2 (dois) cm; Profundidade: 3 (três) cm. Fonte: Arial.

**3.2.5.1 Ciclo de Vida/Material:** O aço inoxidável (Liga 304) é conhecido por sua longevidade, sendo altamente resistente à corrosão e totalmente reciclável, evitando a geração de rejeitos.

**3.3. Impactos Ambientais e Logística Reversa:** Apesar de os bens adquiridos não serem classificados como resíduos perigosos, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) exige a consideração dos impactos ambientais. Os principais impactos são mitigados da seguinte forma:

**3.3.1. Redução da Geração de Resíduos:** A escolha por materiais duráveis (alumínio e aço inoxidável) e com alta vida útil reduz a frequência de aquisição e, consequentemente, a produção de lixo tecnológico ou de construção.

#### **3.4. Das obrigações da Contratada:**

**3.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

**3.4.4.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Contratante.

**3.4.5.** Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

**3.4.6.** Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições deste Termo de Referência, aplicando-se também as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**3.4.7.** Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte e instalação correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

**3.4.8.** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

**3.4.9.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

### **3.5. Das obrigações do Contratante:**

**3.5.1.** Permitir acesso da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega do objeto.

**3.5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

**3.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

**3.5.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.5.5.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**3.5.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**3.5.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

**3.5.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

**3.5.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **3.6. Obrigações do Contratante e da Contratada (Ética e Conduta)**

**3.6.1.** Em atenção aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, as partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação disposta na Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

**3.6.1.1.** Qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual ou discriminação, conforme definido na referida Política, será considerada grave infração e sujeitará o infrator às medidas cabíveis, previstas na própria Política e na legislação aplicável.

**3.6.2.** A contratada deve observar a regra de não retaliação de agentes públicos e empregados(as) em razão da apresentação de denúncias, conforme disposto no artigo 10º da Resolução TRE-PR nº 946/2025.

**3.7.** Da garantia dos materiais: Para materiais de consumo, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Sustentabilidade:** Os bens a serem adquiridos (molduras em alumínio e plaquetas/letras caixa em aço inoxidável) são caracterizados por sua durabilidade e alto potencial de reciclagem, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021). A Contratada será responsável por recolher e dar a destinação final ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos de instalação (plásticos, papelão, etc.) gerados no ato da entrega.

**4.2. Indicação de Marca ou Modelo:** Na presente contratação é admitida a indicação das seguintes características, modelos ou marcas, seguidas das expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, para fins de referência e para melhor compreensão do objeto da licitação, em conformidade com o art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021:

**4.2.1** Fita dupla face de boa qualidade: 3M ou superior (Item 3 e 4 - Plaquetas de Identificação);

**4.2.2** Aço Inoxidável: Liga 304 de 1mm (Item 5 - Letra Caixa).

**4.3. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**4.4. Participação de Pessoa Física:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.

**4.5. Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

**5.1. Condições de Entrega:** Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **5.2. Do Recebimento do Objeto**

**5.2.1 Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos de forma sumária, pela Assessoria de Cerimonial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.2.2 Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório pela Coordenadoria de Comunicação Social, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3. Dos bens rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.1.** A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

**5.3.2.** O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

**5.4. Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao envio da nota fiscal pela Contratada.

**5.5.** A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: [ccs@tre-pr.jus.br](mailto:ccs@tre-pr.jus.br).

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O Contratante encaminhará à Contratada, exclusivamente por meio de e-mail institucional, as solicitações relativas à execução do objeto contratado.

**6.3.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente às solicitações enviadas pelo Contratante, observando os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos.

**6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**6.6.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.9.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Coordenadoria de Comunicação Social, por meio do telefone (041) 3330-8966 ou pelo e-mail [ccs@tre-pr.jus.br](mailto:ccs@tre-pr.jus.br).

## ANEXO II – PROPOSTA DETALHADA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo (com CEP):	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Nº Conta Corrente:	
<b>Dados do Representante Legal (que dará o aceite à Nota de Empenho)</b>	
Nome:	
CPF:	

Id	ESPECIFICAÇÃO GERAL	Marca/Modelo (caso haja)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDade	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
1	<p>Moldura em alumínio anodizado dourado, com 1cm de espessura, com vidros duplos, incolor, antirrisco e antirreflexo para acomodação de retratos, prêmios ou certificados.</p> <p>Tamanho: 1 x 36 x 31 cm</p>		Unidade	185		
2	<p>Moldura em alumínio anodizado prateado, com 1cm de espessura, com vidros duplos, incolor, antirrisco e antirreflexo para acomodação de retratos, prêmios ou certificados.</p> <p>Tamanho: 1 x 36 x 31 cm</p>		Unidade	20		
3	<p>Plaquetas de identificação fotogravadas em aço anodizado na cor dourada, com fixação por fita dupla face de boa qualidade (exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).</p> <p>Tamanho: 2 x 6 cm</p>		Unidade	185		
4	<p>Plaquetas de identificação fotogravadas em aço anodizado na cor prateada, com fixação por fita dupla face de boa qualidade</p>		Unidade	20		

	(exemplo de marca/qualidade: 3M ou superior).  Tamanho: 2 x 6 cm					
5	<p>Letra caixa em aço inoxidável escovado, fonte arial, para identificação de locais, galerias, para atendimento de eventos.</p> <p><b>Com instalação.</b></p> <p>Liga 304 de 1mm</p> <p>Altura: 13 (treze) cm</p> <p>Espessura: 2 (dois) cm</p> <p>Profundidade: 3 (três) cm</p>		Unidade	106		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						